DECRETO N. 1.757, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera dispositivos do Decreto n. 1.681, de 10 de junho de 2011 e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os dispositivos contidos no Decreto 1.681/2011 para melhor atender o interesse da Administração no que tange o controle sistematizado da entrada e saída dos servidores,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado 4º do Decreto n. 1.681, de 10 de junho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** As variações dos horários de entrada e saída do primeiro e segundo turno deverão ser compensadas no mesmo dia, respeitando-se a duração da carga horária diária de trabalho de cada servidor.*

***Parágrafo único.** Não será admitida saída do trabalho após às 17h30, assim como entrada antes das 8h00, salvo em caráter excepcional para cumprimento ou conclusão de tarefas mediante expressa autorização do titular da unidade e cumprimento do horário de estudante, respeitado o Inciso I, do art. 3º deste Decreto."*

Art. 2º Os servidores com folgas adquiridas na forma da Lei por prestação de serviço em campanhas de saúde e de serviço voluntário ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, antes da vigência do Decreto n. 1.681/2011, deverão usufruí-las no prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A Seção de Recursos Humanos – SERH, deverá ser comunicada pelo Chefe imediato do servidor no prazo de 15 (quinze) dias quanto ao usufruto do direito adquirido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 09 de dezembro de 2011.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município